



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DO FÓRUM PERMANENTE PARA DISCUSSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, considerando a aprovação do Plenário obtida na 3ª reunião ordinária do Fórum, realizada em 06 de março de 2024, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 479, de 31 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico "Análise Normativa" no âmbito do Fórum Permanente para discussão de Políticas Públicas para os Trabalhadores Portuários, doravante denominado FTP.

Art. 2º O Grupo Técnico tem o objetivo de acompanhar e desenvolver estudos sobre o tema "Análise Normativa".

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se o tema "Análise Normativa" como todos os atos formais que regulamentam a atividade portuária, notadamente as leis, decretos e portarias.

Art. 3º Ao Grupo Técnico compete:

I - monitorar as iniciativas, estudos e pesquisas relacionados ao tema de que trata o parágrafo único do art. 2º;

II - sistematizar dados e informações para assessoramento do Plenário do FTP;

III - auxiliar o FTP na articulação do tema de que trata o parágrafo único do art. 2º junto aos demais órgãos, à sociedade civil organizada e demais entidades ou colegiados relacionados;

IV - elaborar e apresentar manifestação técnica ao Plenário do FTP; e

V - propor os atos necessários à consecução do objetivo de que trata o art. 2º.

Art. 4º O Grupo Técnico será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I - Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias - ABEPH;

II - Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuárias, Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas atividades portuárias - FENCCOVIB;

III - Federação Nacional dos Estivadores - FNE;

IV - Federação Nacional dos Portuários - FNP; e

V - Federação Nacional das Operações Portuárias - FENOP.

§ 1º A Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários designará um técnico para atuar na coordenação e suporte do Grupo Técnico.

§ 2º Cada membro do Grupo Técnico terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo Técnico e seus suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos da respectiva unidade.

Art. 5º O funcionamento do Grupo Técnico observará as regras e os procedimentos aplicáveis ao FTP, nos termos da Portaria n.º 479, de 31 de outubro de 2023.

Art. 6º O Grupo Técnico vigorará durante 12 meses, podendo ser prorrogado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DE ÁVILA

Coordenador do Fórum Trabalhadores Portuários



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Ávila**, **Secretário (a) Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 19/04/2024, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8198571** e o código CRC **BD3335F0**.



Referência: Processo nº 50020.001564/2024-85



SEI nº 8198571

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: